



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

LEI DO MIRACARÚ

LEI MUNICIPAL Nº 439 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: CRIA A AREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DA CABECEIRA DO MIRACARÚ, NO MUNICÍPIO DE FARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



GABINETE DA PREFEITA - PMF

LEI MUNICIPAL Nº 0439/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico da cabeceira do Miracarú, neste município de Faro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e eu **JARDIANE VIANA PINTO**, Prefeita Municipal de FARO-PA, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “Área de Relevante Interesse Ecológico da cabeceira do Miracarú”, neste município de Faro Pará, com área aproximada de 20,39 hectares, com objetivo básico de preservar as nascentes da cabeceira do Miracarú, os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico.

Art. 2º - A Área de Relevante Interesse Ecológico da cabeceira do Miracarú, foi delimitado, conforme a seguinte descrição: Inicia nas margens esquerda da cabeceira do Miracarú, no ponto 00, de coordenadas geográficas S 0527948 W 9760582; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 01, de coordenadas geográficas S 0528163 W 9760503, localizado no terreno do senhor Felix Alexandre Lopes Trovão; desse ponto segue em linha reta até o ponto 02, de coordenadas geográficas S 0528199 W 9760520, localizado nas margens da Trav. D. Pedro I; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 03, de coordenadas geográfica S 0528286 W 9760592, localizado na vértice do terreno da senhora Suliene Bitencourt Gato; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 04, de coordenadas S 0528341 W 9760727; localizado atrás da sede “Morro da Macaca”; desse ponto segue em linha reta até o ponto 05, de coordenadas geográficas S 0528389 W 9760730, localizado próximo ao poste da rede Celpa, nas margens da PA 254; desse ponto segue em linha reta até o ponto 06, de coordenadas geográficas S 0528410 W 9760790, localizado próximo ao poste seguinte da rede Celpa, na PA 254; desse ponto segue em linha reta até o ponto 07, de coordenadas geográficas S 0528388 W 9760862, localizado no poste seguinte da rede Celpa as margens da PA 254; desse ponto segue em linha reta até o ponto 08, de coordenadas S 0528258 W 9760866, localizado no vértice do terreno do senhor Altemar Ferreira da Silva; Desse ponto segue em linha reta até o ponto 09, de coordenadas S 0528203 W 9760925, localizado no terreno do senhor Alex Melo da Silva; desse ponto segue em linha reta até o ponto 10, de coordenadas geográficas S 0528075 W 9760953; Desse ponto segue em linha reta até o ponto 11, de coordenadas geográficas S 0527985 W 9760948; desse ponto segue em linha reta até o ponto 12, de coordenadas geográficas S 0527890 W 9760870; Desse Ponto segue em linha reta até o ponto 13, de coordenadas geográficas S 0527702 W 9760766, localizado nas margens esquerda da cabeceira do Miracarú, no terreno da senhora Joana Castro; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 00, início desta descrição, totalizando uma área aproximada de 20,39 hectares e um perímetro de 1.838,7 metros.”



Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Faro administrar a área de relevante Interesse Ecológico da Cabeceira do Miracarú, adotando as medidas necessárias a sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Faro, fazer picos e fixar placas para demarcar a unidade.

Parágrafo Único. O setor de terras da Prefeitura Municipal de Faro fica autorizado a legalizar as posses de terras, das populações tradicionais existentes dentro da área de Relevante Interesse Ecológico da cabeceira do Miracarú.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 25 de maio de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Faro Estado do Pará, em
28 de setembro de maio 2017.


JARDIANE VIANA PINTO
Prefeita Municipal